



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

EDITAL INTERNO Nº 012/2024

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET

A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, através do Departamento de Prática de Formação Inicial e Continuada, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, com apoio da Coordenadoria de Programas Acadêmicos, torna pública a abertura de inscrições para seleção de duas propostas, no âmbito do Programa de Educação Tutorial - PET, de criação dos novos grupos PET UFape.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação nas Instituições de Ensino Superior do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e da educação tutorial.

1.2 O grupo PET, uma vez criado, mantém suas atividades por tempo indeterminado. No entanto, os seus membros possuem um tempo máximo de vínculo: ao bolsista de graduação é permitida a permanência até a conclusão da sua graduação tendo um bom desempenho acadêmico e, ao tutor, por um período de, no máximo, seis anos, desde que obedecidas as normas do Programa.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Este edital tem por objetivo selecionar duas propostas de criação de novos grupos para constituírem a proposta institucional da UFape, conforme edital Nº 4/2024 do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, retificado no dia 17/07/2024. As propostas devem ser capazes de:

2.1.1 Desenvolver atividades acadêmicas com padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

2.1.2 Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de

graduação;

2.1.3 Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;

2.1.4 Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;

2.1.5 Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;

2.1.6 Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;

2.1.7 Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero, dentre outros;

2.1.8 Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;

2.1.9 Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;

2.1.10 Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;

2.1.11 Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes; e

2.1.12 Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

3. DAS VAGAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Conforme edital N° 4/2024 do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, a UFAPE pode submeter até duas propostas de criação de grupos PET, obrigatoriamente, vinculadas a lotes distintos, conforme exposto abaixo:

- Lote I: Rede de Integridade da Informação;
- Lote II: Rede Encontro de Saberes;
- Lote III: Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas; e
- Lote IV: Rede de Educação Antirracista;

3.2 A proposta cujo tema seja distinto do lote em que for inserida, será eliminada do processo seletivo.

3.3 As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógica Institucional, aos Projetos Pedagógicos dos Cursos e alinhadas às políticas de ensino, pesquisa e extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

3.4 Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta de criação de grupos PET é institucional e deverá necessariamente ser selecionada pelo CLAA da UFAPE dentre as submetidas no âmbito deste edital.

4.2 As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

4.2.1 Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional e Projeto Pedagógico dos Cursos relacionados;

4.2.2 Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla e interconexão entre ensino, pesquisa e extensão na UFAPE;

4.2.3 Ampla formação acadêmico-profissional;

4.2.4 Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

4.2.5 Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

4.2.6 Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem; e

4.2.7 Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na

universidade.

4.3 As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem contemplar também:

4.3.1 Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

4.3.2 Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

4.4 Apresentada a proposta para apreciação pela instituição, o docente proponente toma ciência de que, uma vez aprovada, a mesma será institucionalizada e passará a integrar o patrimônio intelectual da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE).

4.5 O envio da proposta implica a candidatura automática do proponente à tutor(a) do novo grupo PET, caso venha a ser criado. Em atendimento ao disposto nos parágrafos 3º e 4º do Artigo 12 da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, a seleção de tutor, nesse caso, terá como critério único a aprovação da respectiva proposta. A participação de discentes no processo será garantida pela composição da comissão de seleção.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma no item 6 e deverão ser feitas por meio do formulário de inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA APRESENTADO NO ANEXO I do Edital Nº 4/2024 do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF no [Formulário de inscrição para seleção de proposta para criação de novos grupos do PET](#) até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 29/07/2024.

5.2 Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem essas condições.

6. CRONOGRAMA

Descrição das Ações	Datas	Responsáveis
Publicação do Edital	18/07/2024	PREG
Inscrições das propostas	18/07 a 29/07/2024	Docentes Proponentes
Análise das propostas	30/07 a 31/07/2024	CLAA
Apreciação e ciência pela PREG, PRPPGI e PREC das propostas selecionadas pelo CLAA	01/08 a 02/08/2024	PREG, PRPPGI e PREC
Divulgação do resultado	05/08/2024	PREG
Recurso	06/08/2024	Docentes Proponentes
Análise do Recurso	07/08/2024	CLAA
Divulgação do resultado final	09/08/2024	PREG
Submissão ao MEC das propostas selecionadas institucionalmente	12/08 a 15/08/2024	PREG

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes indicadores do Anexo II, planilha para avaliação de proposta/edital nº 4, de julho de 2024:

7.1.1 Justificativa e objetivos;

7.1.2 Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;

7.1.3 Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

7.1.4 Práticas inovadoras de ensino;

7.1.5 Relação com a sociedade;

7.1.6 Formação pedagógica dos bolsistas PET;

7.1.7 Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

7.1.8 Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção;

7.1.9 Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;

7.1.10 Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET profissional;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caso a proposta institucional de criação de novos grupos PET na UFAPE seja aprovada, no âmbito do edital nº 4/2024 do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, a seleção de tutores será realizada pela UFAPE por meio de edital interno, podendo se candidatar o docente que atender ao art. 12 da Portaria nº 976, republicada em 2013.

8.2 Os grupos PET criados a partir deste Edital serão formados com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) bolsistas, a serem selecionados de acordo com o art. 17 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

8.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**QR-Code do Edital
4/2024 MEC/SESU**



QR-Code do ANEXO I



**QR-Code do Formulário
de inscrição**



Garanhuns, 18 de julho de 2024.

Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima
Pró-Reitora de Ensino e Graduação da UFAPE